

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 - Compreende objeto desta contratação verbal a **manutenção das impressoras**, para atender as necessidades do **Instituto de Previdência Social de Ceres – PREVCERES**.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 – A aquisição do item acima elencado é de extrema urgência pois necessitamos de impressões diárias de documentações.

3- QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS;

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
1	Substituição de chip da caixa de manutenção Canon 6x6010.	1
2	Manutenção/limpeza de impressora Kyocera	1

4 – CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 – O item a ser adquirido enquadra-se na classificação de prestação de serviço, nos termos da Lei de Licitações vigente.

5 - MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

5.1 – **A prestação de serviço** será efetuada integralmente conforme requisição e necessidade do requisitante, a partir do recebimento da Autorização de Entrega.

5.2 – A prestação de serviço ocorrerá na sede do Prevceres.

5.3 – O **prazo de entrega** do serviço será de **10 (dez) dias úteis** contados do recebimento da Autorização de Entrega.

6 - AVALIAÇÃO DO CUSTO E VALORES REFERENCIAIS

Item	Qt	Objeto	Cot 01	Cot 02	Cot 03	Média	Total
1	1	Substituição de chip da caixa de manutenção Canon 6x6010.	140,00	150,00	165,00	151,67	151,67
2	1	Manutenção/limpeza de impressora Kyocera	250,00	265,30	270,00	261,77	261,77
						TOTAL	413,44

6.2 – O VALOR TOTAL **ESTIMADO** DA AQUISIÇÃO É DE R\$:

R\$ 413,44 (quatrocentos e treze reais e quarenta e quatro centavos)

6.3 – O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e pelo sistema Fonte de Preços.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - Recurso:

7.1.1 - As despesas oriundas da presente licitação da seguinte dotação orçamentária correrão por conta de verbas codificadas sob o número adiante descrito:

Recursos: Instituto de Previdência Social de Ceres (Prevceres)
04.0401.09.272.0025.2256.3.3.90.39 (103) – Serviços Terceiros Pessoa Juridica

8 – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 – O serviço será recebido:

8.1.1 – Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

8.2 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 03 (três) dias úteis contados do recebimento do serviço em uma vez verificados o atendimento integral da quantidade e das especificações contratada, mediante termo de recebimento

definitivo, recibo, ou outro documento equivalente, firmado pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto.

8.4 – No ato da entrega do objeto será feita conferência, do item, se está em conformidade com o pedido. Caso sejam constatadas inconformidades do item ao especificado no pedido, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição do item que apresentou inconformidade com o pedido, sem o ressarcimento ao Vencedor-Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito ou verbal feito pela representante responsável da contratante e mantido o preço inicialmente contratado.

8.5 - Não será aceito nenhuma divergência do citado por menor que seja.

9 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

9.1 - A prestação de serviço deverá ser realizada na sede do Instituto de Previdência Social de Ceres (PREVCERES endereço: Paço da Integração Profª. Théa s/nº Praça Cívica, Centro, CEP.: 76.300-000 Ceres-GO, Fone e Watsap (62) 3323-1341, E-mail: prevceres@gmail.com, nos horários de 08h às 11h e 13h às 17h.

9.2 - A prestação de serviço deverá ser realizada após solicitação do órgão mediante Autorização de Entrega conforme orientação do próprio Almoxarifado.

9.3 – A prestação de serviço deverá ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação.

10 – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 - O critério de julgamento das propostas no presente certame será o do **MENOR PREÇO**, desde que atenda as especificações solicitadas neste termo de referência, objetivando o processo licitatório.

11 - DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

11.1 - Aceito o serviço, o pagamento à licitante vencedora será **efetuado em até 10 (dez) dias** a partir da entrada da nota fiscal/fatura, devidamente atestada. A nota fiscal/fatura deverá atender às exigências dos Órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo de autorização para sua emissão;

11.2 - A emissão da nota fiscal/fatura deverá ser feita no primeiro dia útil, subsequente ao recebimento dos serviços.

11.3 - A efetivação do pagamento dar-se-á mediante apresentação da nota fiscal referente aos serviços solicitados pela Secretaria solicitante, no qual será remetida para efetivação do pagamento.

11.4 - Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere ao pleito de atualização financeira.

11.5 - A Nota Fiscal/Faturas deverão ser emitida e apresentada ao órgão Contratante, constando discriminação dos serviços, com os valores unitários, subtotais, descontos e valor total, o número da Nota de Empenho, bem como da Conta Corrente, Agência e Banco para emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento;

11.6 - Havendo erro da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, essa será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie medidas sanadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acrescentando qualquer ônus para o Município de Ceres/GO.

12 – DO PAGAMENTO

12.1 - O CONTRATANTE efetuará os pagamentos, da mercadoria, após a entrega total, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável, pago até 10 (dez) dias a partir da entrada da nota fiscal.

12.1.2 - Se o serviço não for prestado conforme especificações, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

12.1.3 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, ou pendentes de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, nenhum pagamento será efetuado à contratada e o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

13- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1– A Contratante obriga-se a:

1. Manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando requerido;
2. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da emissão da Nota Fiscal/Fatura;
3. Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade, verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que regularize sob pena de lhe serem aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;
4. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1- A contratada deverá fornecer todos os serviços, ambos em boa qualidade, fornecendo dentro do padrão de qualidade de acordo com as especificações de cada item da tabela do item 3, condicionados e armazenados corretamente;

14.2- O objeto a ser entregue estará sujeito à aceitação plena pelo Contratante e, para tanto, o mesmo será submetido ao recebimento provisório, onde uma Comissão de Recebimento designada pelo Contratante fará a conferência dos serviços com as especificações contidas na proposta de preços e no Edital e, caso estejam de acordo, será atestado o seu recebimento definitivo mediante Termo de Recebimento Definitivo.

14.2- Caso os serviços a serem entregues estejam em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

14.3- A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para o Contratante, o objeto que vier a ser recusado.

14.4- A Contratada deverá fornecer todas os serviços, conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação que os solicitou, e fazer todos os ajustes necessários para que se adéquem aos usuários dos mesmos.

15 - MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1 - Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16 - CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

16.2 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei de Licitações.

17 – DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE

17.1 - Fica nomeada como GESTORA e FISCAL do contrato a Sra. REGIANE FRANCA COSTA inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF/MF) sob o nº. 703.793.861-00, lotada no Instituto de Previdência Social de Ceres – PREVCERES, Paço da Integração Profª. Théa (ao lado da SMT) Praça Cívica S/Nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO, Fone e Watsap: (62) 3323-1341, email: prevceres@gmail.com

18 – DA RESCISÃO

18.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei;

18.2 – Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couberem, as hipóteses previstas no art. 137 da Lei 14.133/2021;

18.3 – A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições e formas previstas no artigo 138 da Lei nº. 14.133/2021;

18.4 – Nenhuma indenização será devida ao contratado por qualquer motivo em relação a este Contrato, salvo se a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 137 da Lei 14.133/2021.

18.5 – Paralisação total ou parcial dos serviços por fatos de responsabilidade da contratada, por prazo superior a 30 (trinta) dias ininterruptos, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.

18.6 – Inobservância dos projetos e especificações técnicas na execução da obra.

18.7 – Emprego de material em desacordo com as especificações ou de material recusado pela Fiscalização.

18.7.1 – Se a Contratada se conduzir dolosamente.

18.7.2 – Se a Contratada não cumprir as determinações da Fiscalização.

18.7.3 – Se a Contratada não atender a qualquer das providências de que é obrigado ou responsável.

18.8 – Além das hipóteses anteriores, poderá a Prefeitura Municipal rescindir o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da empresa contratada, e, tratando-se de firma individual, por morte de seu titular.

18.9 – Em casos excepcionais, configurados como de força maior, a critério da Prefeitura Municipal o atraso na entrega dos serviços não ensejará a rescisão contratual, com as penalidades estabelecidas, se ocorrer qualquer dos motivos:

a) - falta de elementos técnicos para o prosseguimento dos trabalhos, quando seu fornecimento couber a Prefeitura Municipal e a contratada solicitá-los no tempo hábil.

19 – DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

19.1 – Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros; inclusive os decorrentes, troca/substituição dentro do prazo de garantia, se for o caso.

20 – DO RESPONSÁVEL PELA ESPECIFICAÇÃO

Ceres/Goiás, 02 de setembro de 2025.

Dinah da Conceição França de Moraes
Gestora